Edital de Inscrição

"3º Canta São João" – Troféu Paulinho Cri

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas as inscrições do período de 20 de maio a 17 de junho de 2019, as inscrições para o 3º Canta São João.

Art. 2º O "Canta São João" é um festival de estilo livre com música e letra originais e inéditas em língua portuguesa.

§ 1º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora, difusora ou selo de distribuição, podendo ter tiragem de até 1000 cópias e que não tenha sido gravada com o intuito de comercialização. Considera-se ORIGINAL, a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§ 2º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados no Museu Histórico Municipal ou através de email encaminhado ao setor cultural da prefeirtura municipal de São João Nepomuceno, e encaminhar à Curadoria do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma do artigo 2º, parágrafo 2º e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas, as composições que obedecerem os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas pelo compositor em seu nome ou do intérprete, com carta de autorização do compositor.

II - Poderá ser inscrita apenas 1(uma) canção por compositor (CPF) ou grupo.

III - Fica vedada a participação no Festival de qualquer pessoa, membro da equipe organizadora, do conselho curador, ou com cargo comissionado na prefeitura municipal.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 5ª A inscrição será gratuita e deverá ser feita na Plataforma Eletrônica da prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, ou na secretaria do Museu Histórico Municipal, no **período de 20 de maio a 17 de junho de 2019**.

§ 1º No caso da inscrição por email, o candidato deverá enviar a canção em arquivo anexo com faixa em MP3 e outro arquivo em formato de Word contendo o Título e a Letra da Música para o e-mail: **cantasjn@sjnepomuceno.mg.gov.br**

§ 2º No caso de inscrição no Museu Histórico Municipal, o candidato deverá apresentar envolope, identificado, contendo 02 (dois) cd's com o áudio da canção e 05 (cinco) folhas contendo o título e a letra da música.

§ 3º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Equipe curadora, invalidando a inscrição.

§ 4º A gravação da música deverá conter no mínimo um instrumento harmônico como acompanhamento, ou seja, será desclassificada a canção gravada apenas com voz, à capela.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO / DO JULGAMENTO

Art.6º É de responsabilidade Comissão Organizadora São João Nepomuceno a organização e execução do Festival da Canção. Para tanto, contará com a participação de profissionais musicista, à sua escolha, para exercer a Curadoria do Festival, estando sob a responsabilidade desta Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, se necessário, poderá contratar profissionais musicistas para compor a Comissão de Triagem, Curadoria e Juri do Festival.

§ 2º Serão selecionadas 10 (dez) canções podendo ser acrescentadas em até no máximo outras cinco canções, conforme decisão da comissão considerado os seguintes quesitos: melodia, harmonia e letra, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§ 4º A divulgação dos classificados será feita no site **www.sjnepomuceno.mg.gov.br**

Art. 7º O Canta São João será realizado em 2(dois) dias: 12 e 13 de julho, com a participação das 10 concorrentes sendo executadas no dia 12, classificando as cinco melhores colocadas para a final no dia 13.

§ 1º O resultado final e a premiação dos vencedores se dará no dia 13 de julho (sábado), logo após as apresentações e apuração das notas.

Art. 8º A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora e Curadoria, com data e horário previamente divulgado no site **www.sjnepomuceno.mg.gov.br**, estando tal procedimento aberto ao público.

Art. 9º Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora.

Art. 10º A Comissão Julgadora avaliará as canções pelos seguintes quesitos: letra, melodia e harmonia, interpretação, arranjo e conjunto da obra, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 11º os três primeiros colocados do Festival, melhor intérprete e a melhor canção local (composição e execução por artista local) receberão os seguintes prêmios

a) 1º colocado: R$ 3.000,00 e troféu;

b) 2º colocado: R$ 1.500,00 e troféu;

c) 3º colocado: R$ 750,00 e troféu;

d) O melhor canção local: R$ 500,00 e Troféu;

e) Melhor Intérprete: R$ 500,00 e Troféu.

§1º concorrerá ao prémio de melhor canção local, aquela cujo autor não somente tenha nascido em São João Nepomuceno, mais que esteja residindo em São João com comprovação de residência e/ou vínculo trabalhista, ou outra forma de comprovação e que esteja atuando na cena musical local, com shows, participações em projetos e eventos locais.

§2º O pagamento será feito em nome do proponente que constar na ficha de inscrição do Festival.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes.

Art. 13º Os concorrentes ou grupos que não estiverem no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência, serão automaticamente desclassificados.

§ 1º Caso o artista desista da apresentação de sua música no festival, o mesmo devera comunicar a comissão organizadora, com prazo máximos de seis dias antes do evento, para que a comissão possa chamar, por ordem de classificação, a música seguinte melhor colocada na fase de análise pela curadoria.

§ 2º No caso de comunicação com a comissão organizadora, o compositor que não apresentar sua canção no festival, salvo em caso de força maior, fica impedido de se apresentar nas duas proximas edições do festival.

Art. 14º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais.

Art. 15º Os equipamentos de sonorização e iluminação (inclusive corpo da bateria) serão disponibilizados pela equipe organizadora para todos os concorrentes.

Art. 16º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até três horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a

ser divulgado pela equipe organizadora.

§ 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo despontuação.

§ 2º O intérprete não poderá subir ao palco por mais de 02 (duas) vezes sob pena de invalidar as inscrições, caso seja concorrente direto, ou invalidar as canções que porventura esteja interpretando.

§ 3º Fica proibido o uso de pendrive, mp3, ritmo eletrônico de teclado, playback e similares nas apresentações.

Art. 17º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 18º As decisões da Equipe Curadora e Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 19º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de São João Nepomuceno a utilizar:

- as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação
- os áudios das canções para possível gravação e confecções de cds e divulgação do festival.

Art. 20º A Equipe organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São João Nepomuceno para dirimir eventuais questões relativas a este edital

Art. 21º Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Art. 22º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 20 de maio de 2019

Ricardo Itaborahy Soares

Responsável pelo Departamento Municipal Cultura de São João Nepomuceno